

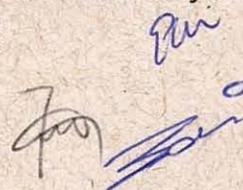
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-
EDUCATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
E MACNICA DHW.**

Processo n.º 23312.000323.2018-12

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, autarquia federal de ensino, criada pela Lei N.º 11.892, de 29.12.2008, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Pedro Vicente, n.º 625 – Canindé, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.882.594/0001-65, doravante denominada **IFSP**, neste ato representada por seu Reitor Eduardo Antonio Modena, brasileiro, casado, professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, inscrito no CPF/MF sob o N.º 048.920.438-42, e RG n.º 6.064.715-2 SP/SSP, nomeado por Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, seção 2, página 1, e a **MACNICA DHW LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Patrício Farias, 131, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.121.834/0001-06, doravante denominada **MACNICA – DHW**, neste ato representada por seu Presidente, Fábio Petrassem de Sousa, brasileiro, casado, da indústria, inscrito no CPF n.º 845.833.209-49 e R.G. n.º 2221638 SSP/SC, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá em conformidade com a Instrução Normativa n.º 01/97, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os artigos 39 a 41 da Lei n.º 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a mútua cooperação dos participantes em atividades de caráter educacional e tecnológico que objetivam, principalmente, a transferência de conhecimento dentro das áreas de atuação de ambas as instituições.



A Macnica DHW é uma *Design House* com forte atuação no desenvolvimento de projetos de sistemas eletrônicos embarcados (hardware e software), área esta em total consonância com os cursos oferecidos pelo IFSP campus Bragança.

Dentre as tecnologias de interesse para o âmbito deste acordo estão os microcontroladores ARM, os dispositivos lógico programáveis, com principal foco no FPGA, banco de dados e dispositivos de comunicação ligados à indústria 4.0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

O presente objeto tem por meta(s):

2.1 Fomentar a troca de experiências entre as partes envolvidas e o interesse por pesquisas e trabalhos conjuntos nas áreas de sistemas embarcados, indústria 4.0 e automação;

2.2 Desenvolver trabalhos de pesquisa e estudo de tecnologias dentro das áreas mencionadas no item anterior, conforme demanda, preferencialmente envolvendo alunos sob a orientação de professores do IFSP e profissionais da empresa, podendo inclusive gerar publicações;

2.3 Realizar atividades de caráter educacional e tecnológico que resultem no aprimoramento das respectivas comunidades interna e externa, dentre elas: treinamentos, palestras, seminários, participação em feiras, entre outras atividades desta linha;

2.4 Contar com a orientação e *expertise* da empresa MACNICA DHW, como centro oficial de treinamento da Intel/Altera, para a elaboração de minicursos relacionados à área de sistemas embarcados, bem como o empréstimo de materiais e/ou equipamentos ao IFSP campus Bragança Paulista para realização destes treinamentos;

2.5 Incluir certificação do IFSP aos treinamentos ofertados pela empresa MACNICA DHW a seus clientes, mediante a demanda e calendário de cursos da empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

Para fins de coordenação e execução, ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo, o Sr Enzo Gaudino Mendes como coordenador e o Sr Edilson R. B. de Jesus como suplente da parte do Instituto Federal e da parte da Macnica – DHW, o Sr. Fábio Petrassem de Sousa, como Presidente da Empresa.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos membros da Comissão referida no *caput* acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

Parágrafo Segundo: Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

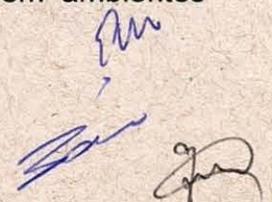
Parágrafo Terceiro: O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

Parágrafo Quarto: Em caso de necessidade de substituição dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, deverá ser providenciada nova indicação no prazo máximo de 30 dias, sendo necessária uma comunicação formal às demais partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente acordo compreende o encaminhamento das ações e atividades, teores burocráticos e/ou práticos, relativas ao cumprimento das metas listadas anteriormente. A começar pelo planejamento e proposição de temas para estudo e pesquisa em conjunto.

Esta escolha e proposição dos temas para estudo acontecerão mediante demanda da empresa e/ou do IFSP campus Bragança, mas sempre relacionadas às áreas de atuação de cada uma delas. Dentre os assuntos já apontados como possíveis alvos para início dos trabalhos de orientação aos alunos, estão: microcontroladores ARM Cortex M3, tecnologia SmarthMesh para comunicação sem fio em ambientes



industriais e banco de dados na nuvem. Vale mencionar que são temas totalmente alinhados com os cursos ministrados pelo IFSP campus Bragança Pta e que os alunos escolhidos para atuação, estarão sob a orientação de engenheiros da MACNICA DHW e professores do IFSP.

Em paralelo o IFSP contará com a consultoria da empresa, como centro oficial de treinamento da Intel/Altera, para ministrar cursos de FPGA - *Field Programmable Gate Array* e linguagem de descrição de hardware, para as comunidades interna e externa, tecnologia esta bastante presente na reformulação dos PPC's dos cursos técnico e superior do IFSP de Bragança e de extrema relevância para pesquisa e desenvolvimento de projetos. A MACNICA DHW também fornecerá materiais oficiais utilizados em seus treinamentos para cliente e realizará o empréstimo de kits didáticos para realização dos cursos.

Para cursos ministrados pela MACNICA DHW a seus clientes, a empresa poderá contar com a estrutura e/ou emissão de certificados do IFSP campus de Bragança, desde que previamente acordado e agendado.

Ambos os lados poderão participar e propor eventos relacionados à extensão (minicursos, palestras, seminários, participação em feiras e atividades afins), bem como apresentar suas demandas e interesses, desde que perfeitamente alinhadas como o objeto deste acordo de cooperação. As atividades acordadas serão, preferencialmente, executadas nas instalações de ambas ou de uma das partes, de acordo com a conveniência e necessidades impostas por cada uma delas.

Toda e qualquer realização no âmbito deste acordo, deverá ter como objetivo fim o desenvolvimento tecnológico das partes envolvidas e/ou das respectivas comunidades interna e externa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS COMPROMISSOS DO IFSP

São obrigações do IFSP:

5.1 Mapear e definir os espaços do *campus* a serem utilizados nas atividades e as demandas internas quanto aos recursos necessários para suas realizações;

5.2 Indicação e/ou seleção dos alunos e professores, com competências ligadas as áreas que serão alvos de estudos e pesquisa, para atuação nos trabalhos;



5.3 Informar os eventos pertencentes ao calendário do *campus* e suas respectivas datas, realizando o convite com antecedência para que a empresa possa se organizar;

5.4 responsabilizar-se pelo quadro de professores e funcionários para as atividades administrativas e operacionais, bem como por seus salários, encargos e relações trabalhistas, quando for o caso;

5.5 Realizar, no mínimo, um treinamento de atualização tecnológica em FPGA para as comunidades interna e externa utilizando os kits didáticos fornecidos pela empresa MACNICA DHW. Para estes, poderão existir vagas reservadas para a empresa, uma vez que a mesma fornecerá ferramentas para viabilizá-los;

5.6 Zelar pelos equipamentos ou kits didáticos emprestados pela empresa e garantir a devolução na data combinada;

5.7 Manter a empresa atualizada sobre o andamento dos trabalhos, bem como reportar os resultados obtidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS COMPROMISSOS DA MACNICA DHW

São obrigações da MACNICA – DHW:

6.1 Dar apoio e suporte técnico durante a realização das atividades/eventos e garantir, se necessário, o empréstimo dos kits didáticos e ferramentas nos prazos combinados;

6.2 Propor temas para realização de estudos e pesquisas, bem como atividades que resultem na transferência de conhecimento tecnológico;

6.3 Na ocasião de empréstimos de equipamentos ficarão a cargo da empresa os custos relativos aos transportes e/ou correio;

6.4 Apoiar e proceder, periodicamente, a avaliação das atividades do presente instrumento podendo propor a qualquer tempo as reformulações que entendem cabíveis, caso não sejam alcançadas as finalidades deste instrumento;

6.5 Disponibilizar ao IFSP, Bragança Paulista, as informações necessárias para encaminhamento dos trabalhos, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização da execução deste instrumento;

cam

Fair

Fair

CLÁUSULA SÉTIMA – DIRETRIZES SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, que estejam sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

7.2. Deverá ser indicado o nome do inventor ou criador no respectivo pedido de patente ou de registro;

7.3. Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva;

7.4. O IFSP ou a EMPRESA deverão comunicar à outra parte os resultados obtidos com o desenvolvimento deste, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de Propriedade Intelectual, ou de licenciamento a terceiros. A decisão a respeito da conveniência do registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI será tomada conjuntamente pelos partícipes, e deverá ser garantido aos inventores ou autores que seus nomes sejam reconhecidos em todas as patentes;

7.5. Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade do IFSP e EMPRESA. O direito sobre a titularidade dos resultados do projeto são de: 50 % para o IFSP; e 50 % para a EMPRESA;

§ 1º. Salvo mudança na legislação que estabeleça impedimentos, de acordo com o disposto no § 3º do art. 9º da lei 10.973/2004, será dado à EMPRESA o direito de preferência no licenciamento exclusivo ou não, dos direitos de Propriedade Intelectual pertencentes ao IFSP, devendo ser celebrado instrumento jurídico específico estabelecendo a forma de compensação ao IFSP. Caso haja interesse por parte da



EMPRESA no licenciamento exclusivo, tal interesse deverá ser manifestado por escrito ao IFSP antes do depósito de pedido de proteção junto ao INPI, e o instrumento jurídico de transferência celebrado em até 3 (três) meses após o referido depósito. Caso não seja celebrado o instrumento jurídico de transferência, o IFSP poderá prospectar outros interessados na transferência da tecnologia protegida.

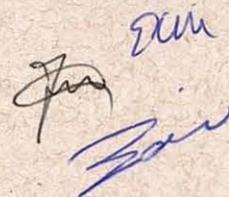
§ 2º. O IFSP e a EMPRESA deverão prever, em instrumento jurídico específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto nos §§ 4º a 7º do art. 6º, da Lei nº 10.973/04.

7.6. Todas as pessoas que participaram na pesquisa e desenvolvimento do projeto, parcial ou integralmente, cederão para os partícipes as suas criações, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/1993, especialmente invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais e programa de computador desenvolvidos sob o escopo das atividades deste ACORDO DE COOPERAÇÃO. Tal termo de cessão refere-se apenas àquelas criações que envolverem resultados obtidos ou decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do referido projeto;

7.7. O IFSP arcará, de acordo com a sua política e normas internas e dentro de seu percentual de co-titularidade na invenção, com os direitos atinentes aos seus inventores e criadores no que diz respeito aos benefícios econômicos ou prêmio à Propriedade Intelectual.

7.8. O IFSP e a EMPRESA arcarão com os custos de depósito e/ou requerimento e manutenção de eventuais resultados privilegiáveis por patentes ou outro registro de Propriedade Intelectual na proporção da titularidade estabelecida no item 7.5 desta cláusula. Caso não haja interesse das titulares não haverá proteção por um regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual;

7.9. Se um dos partícipes não tiver interesse na proteção da Propriedade Intelectual, a outra parte poderá arcar com os custos, mencionada no item 7.8, e terá livre disposição da Propriedade Intelectual. Neste caso, os resultados obtidos só poderão ser formalmente protegidos por Patente, Registro ou Certificado, por um dos partícipes

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'DUM' and other illegible signatures.

mediante desistência formal da Parte não interessada na proteção. A Parte desistente não terá direito sobre a titularidade da Propriedade Intelectual protegida.

7.10. O Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSP deverá manifestar-se, após a verificação da existência de tecnologia ou resultado do projeto a ser protegido, sobre o interesse ou não do IFSP no pedido de proteção jurídica da Propriedade Intelectual.

7.11. Fica prevista a possibilidade dos partícipes procederem com o registro internacional da nova tecnologia que surja a partir do projeto relacionado com o presente instrumento contratual. Nesse caso, será necessária a anuência mútua para tal registro e ficará ao encargo dos partícipes que o pretendem a responsabilidade pelos custos decorrentes da proteção internacional da tecnologia desenvolvida.

7.12. Os partícipes terão direito de usar, gozar e dispor dos resultados do projeto, tanto no licenciamento quanto na cessão dos resultados do projeto ou futuras pesquisas e/ou desenvolvimentos, ensino e/ou aperfeiçoamento científico ou tecnológico, respeitando especialmente a confidencialidade e demais disposições deste Termo. O licenciamento ou cessão de tais tecnologias dar-se-á sempre mediante anuência de todas as titulares.

7.13. O IFSP e a EMPRESA participarão dos resultados decorrentes de eventuais licenciamentos a terceiros da tecnologia desenvolvida no projeto, na proporção da titularidade de cada uma, conforme definido no item 7.5 desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - CONFIDENCIALIDADE E DIVULGAÇÃO DE DADOS

8.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelos partícipes para a execução do Projeto serão tratados em princípio como confidenciais, assim como todos os seus resultados; podendo ser revista esta condição de forma parcial ou total com base em acordos previamente estabelecidos entre as partes.

8.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

8.3. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos partícipes;

b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;

b.2) quando exigida por lei;

b.3) quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

c) nos casos previstos no item b.3, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

d) a menção dos partícipes em site, apresentações eletrônicas ou impressas e materiais de divulgação de qualquer uma das partes, informando a celebração deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

8.4. Quando os conhecimentos e informações ao amparo deste ACORDO DE COOPERAÇÃO forem objeto de tese, dissertação, monografia, trabalho de conclusão de curso ou relatório de discente, pesquisador ou docente formalmente participante de alguma equipe do Projeto, para que se evite a quebra de sigilo, a parte interessada em utilizar as informações do projeto em quaisquer das categorias antes citadas deverá notificar as outras partes antes da revelação do conteúdo.

a) nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para cumprir com a defesa de tese, dissertação, monografia ou trabalho de conclusão de curso, deverá ser firmado por todos os que se fizerem presentes na ocasião da defesa Termo de Sigilo e Confidencialidade. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto solicitar aos presentes que firmem o referido Termo.

b) nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para preencher relatório de discente, pesquisador ou docente, deverá ser firmado o Termo de Sigilo e Confidencialidade pelas pessoas que tomarem contato com o referido conteúdo. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto obter tais termos.

Handwritten signatures in blue ink.

c) a divulgação restrita da informação, nos termos dos itens a e b, para cumprir unicamente com os objetivos inscritos na cláusula '8.4', não será considerada quebra de sigilo unilateral.

8.5. Os partícipes se comprometem a fazer com que as pessoas (empregados, pesquisadores, professores, alunos ou terceiros contratados) envolvidas no Projeto, parcial ou integralmente, bem como auditores ou consultores, nas suas respectivas áreas de responsabilidade, assinem termo de sigilo;

8.6. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse ACORDO DE COOPERAÇÃO deverá ser ajustada entre o IFSP e a EMPRESA:

a) Caso o coordenador técnico do IFSP deseje a liberação de confidencialidade em relação a determinado conhecimento, dado e/ou informação – ressalvado o que dispõe a cláusula nona, que trata de publicações e divulgação de resultados – deverá enviar uma correspondência endereçada ao coordenador técnico da EMPRESA;

b) Nessa correspondência que trata o subitem anterior, o coordenador técnico do IFSP detalhará minuciosamente o conhecimento, dado e/ou informação que deseja tornar pública para que a EMPRESA possa deliberar sobre a liberação da confidencialidade;

c) A EMPRESA deverá deliberar sobre o assunto em, no máximo, sessenta dias, sendo que o seu silêncio não poderá ser interpretado como anuência.

8.7. Os partícipes se obrigam a submeter, por escrito e previamente à aprovação uns dos outros, qualquer matéria científica ou tecnológica que decorra deste ACORDO DE COOPERAÇÃO a ser eventualmente divulgada em eventos, publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros;

Parágrafo único: O prazo para aprovação será de 30 (trinta) dias e a falta de resposta irá significar autorização para publicação;

8.8. As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do ACORDO DE COOPERAÇÃO, mencionarão os partícipes, autores, inventores ou obtentores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação.



CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte do IFSP e MACNICA – DHW, ou deste para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito do mesmo serão franqueadas aos participantes, não sendo geradores de receita a qualquer um dos partícipes.

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou outro período a ser definido, mediante interesse mútuo e celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser renunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação prévia de 90 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

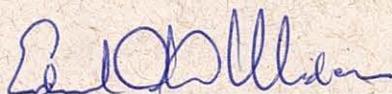
Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de

João
Carla
Carla

São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

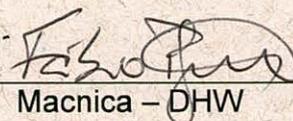
E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

Bragança Paulista, 07 de AGOSTO de 2018.



IFSP

Eduardo Antonio Modena



Macnica - DHW

Fábio Petrassem de Sousa

Testemunhas:

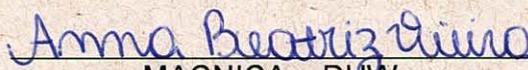


IFSP

EDILSON DE JESUS

R.G.:

18017179-3



MACNICA - DHW

R.G.: 6155743

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

Participe 1: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO.			CNPJ: 10.882.594/0001- 65
Endereço: Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé			
Cidade São Paulo	CEP 01109-010	DDD/Telefone (11) 3775-4573	E.A.: Federal
Nome do Responsável Eduardo Antonio Modena			
CI / Órgão exped. 6.064.715-2 SP/SSP	Cargo Professor	Função Reitor	

Participe 2: Macnica DHW			CNPJ: 04.121.834/0001-06
Endereço: Rua Patrício Farias, 131			
Cidade Florianópolis	CEP 88034-132	DDD/Telefone (48) 32255052	E.A.: Privada
Nome do Responsável: Fábio Petrassem de Sousa			
CI / Órgão exped. 2221638 SSP/SC	Cargo Presidente	Função Administrador da empresa	

DM

Fábio

Fábio

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Acordo de Cooperação entre IFSP – <i>campus</i> Bragança Paulista e MACNICA – DHW	
Período de Execução: Início: junho/2018	Término: maio/2019
Descrição do Objeto: <ul style="list-style-type: none">- Fomentar a troca de experiências entre as partes envolvidas e o interesse por pesquisas e trabalhos conjuntos nas áreas de sistemas embarcados, lógica reconfigurável e afins;- Proposição de atividades e /ou eventos de caráter educacionais e tecnológicos para serem desenvolvidas ao longo deste acordo, conforme já descrito neste documento;- Empréstimos de kits didáticos e equipamentos voltados para a área de lógica reconfigurável e também aqueles necessários para encaminhamentos das pesquisas em conjunto;- Consultoria tecnológica na área de sistemas embarcados;- Participação e exposição de seus produtos em feiras do IFSP.	
Justificativa: <p>O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Bragança Paulista, desde sua criação vem buscando apoios e parcerias técnico-educativas com os diversos setores da comunidade incluindo o setor produtivo local.</p> <p>Este documento estabelece o interesse mútuo de ambas as partes em firmar um acordo de cooperação técnica, no intuito de desenvolver atividades que possam colaborar com o desenvolvimento também mútuo, no âmbito de atuação dos institutos federais que consideram o tripé ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>Toda a comunidade do Campus Bragança Paulista entende essa oportunidade como única e promissora, pois a aproximação com o setor produtivo local, além de</p>	

gmm



proporcionar um aprimoramento da formação dos nossos alunos, também permitirá vivência prática e acúmulo de experiências que lhes serão úteis durante toda a vida profissional.

Assim sendo, como forma de promover maior eficiência e coordenação entre as duas instituições é que se atuou no sentido da celebração deste acordo, que considera o desenvolvimento de diversas atividades conforme discriminado no cronograma a seguir.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase):

Item	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unid.	Qtd.	Início	Término
1	Definição do escopo dos trabalhos e planejamento.	-	-	junho/2018	junho/2018
2	Proposição, conforme interesse das partes, dos temas que serão alvo de estudos, TCC's, artigos e/ou pesquisa. E também seleção dos alunos que atuarão nestas atividades.	-	-	julho/2018	ago/2018
3	Seleção dos alunos e professores do IFSP, bem como dos profissionais da empresa que atuarão nos trabalhos propostos (item 2).	-	-	julho/2018	ago/2018
4	Execução dos estudos e trabalhos de pesquisa em conjunto.	-	-	ago/2018	maio/2019
5	Consultoria da empresa Macnica DHW na elaboração de treinamentos em FPGA, bem como empréstimo de materiais e kits	-	-	junho/2018	maio/2019

Handwritten signatures and initials in blue ink.

	didáticos.				
6	Treinamento de FPGA, utilizando os kits didáticos emprestados pela empresa.	-	-	out/2018	dez/2018
7	Proposição de atividades e eventos tecnológicos e/ou educacionais desenvolvidas ao longo deste acordo, conforme já descrito neste documento.	-	-	junho/2018	maio/2019
8	Participação na Feira de Bragança - BRAGANTEC.	-	-	set/2018	set/2018
9	Participação na SEMTEC – Semana de Tecnologia do IFSP- Bragança.	-	-	out/2018	out/2018
10	Análise e discussão conjunta dos resultados atingidos.	-	-	maio/2019	maio/2019

Bragança Paulista, 07 de AGOSTO de 2018.

IFSP

Eduardo Antonio Modena

Macnica – DHW

Fábio Petrassem de Sousa